



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.º

032/77

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel com Olivio

Perin em virtude da implantação da adutora de recalque
d'água no Distrito de Monte Belo.

INICIADO EM: 11 de maio de 1977

ARQUIVADO EM: 11 de maio de 1977

Autônio B. S. VISTO
Encarregado do Protocolo

LEI N° 760

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 023/77/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 10 de maio de 1977

032/77

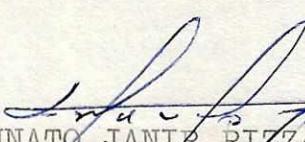
Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação dessa colenda Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 23/77 que autoriza o Poder Executivo a permitar uma área de terras com OLIVIO ANTONIO PERIN, área essa pertencente ao antigo lote rural nº 68 da Linha Zemith, atual zona urbana do Distrito de Monte Belo.

A área a permitar, Senhor Presidente, é necessária em virtude da implantação da adutora de recalque para distribuição e fornecimento de água aos moradores do Distrito de Monte Belo.

Preocupa-se a municipalidade em dar caráter definitivo aos serviços que presta aos moradores do referido Distrito no que tange ao fornecimento de água potável, motivo por que vem de apresentar o incluso projeto de Lei.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para manifestar as expressões de estima e consideração.-


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
DR. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



fl. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 23/77 DE 10 DE MAIO DE 1977

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR IMÓVEL COM OLIVIO -
ANTONIO PERIN EM VIRTUDE DA
IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE RE
CALQUE D'ÁGUA NO DISTRITO DE
MONTE BELO

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Ben
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permitar
o seguinte imóvel, de propriedade do município: uma área de
terras com 435 m², sem benfeitorias, parte do lote rural nº 66
da Linha Zemith, atualmente zona urbana do Distrito de Monte
belo, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, na
extensão de 20,90 metros com a Estrada Geral para Bento Gon
çalves; SUL, na extensão de 15,00 metros com rua existente e
sem denominação; LESTE, na extensão de 36,00 metros com pro
priedade do município e, OESTE, na extensão de 22,00 metros
com propriedade do município. A área encontra-se registrada
no cartório do registro de imóveis de Bento Gonçalves, sob nº
15.570, a fls. 69 do Livro 3R.

ART. 2º - A área do permutante a ser recebida pelo
município: uma área de terras com 770 m², sem benfeitorias de
propriedade de Olivio Antonio Perin, parte do Lote Rural 68
da Linha Zemith, atual zona urbana do Distrito de Monte Belo,
com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, na extensão
de 70 metros com terras de David Viel; SUL, na mesma extensão
com terras de Luiz João Superti; LESTE, na extensão de 11,00
metros com a rua pincipal da vila de Monte Belo e, OESTE na -



Fl. 3

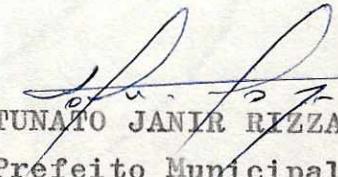
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

mesma extensão com terras de David Viel e com os Irmãos Capoani. A área encontra-se registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves sob o nº 26.944, a fls. 80 do Livro 3-AI

ART. 3º - A área permutada destina-se a implantação da adutora do recalque para distribuição e fornecimento d'água no Distrito de Monte Belo.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º 4

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 032/77

~~A COMISSÃO Obras e
Serviço Público
SALA FERNANDO FERRARI - EM
12/05/77~~

~~Presidente~~

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do Processo nº 032/77 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel com Olívio Antônio Perin em virtude da implantação da adutora de recalque d'água no Distrito de Monte Belo, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 11 de maio de 1977

Romário P. Müller
Presidente
Olívio Antônio Perin

APROVADO
Presidente da Comissão
12/05/77
SALA FERNANDO FERRARI - EM
Presidente

Of. nº 118/77-CM - Bento Gonçalves, 13 de maio de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Casa aprovou em sessão ordinária realizada na noite de ontem os seguintes projetos-de-lei:

- 1 - Projeto-de-lei nº 19/77 - que derroga a Lei Municipal nº 724, de 21 de dezembro de 1976 e dá outras providências;
- 2 - Projeto-de-lei nº 18/77 - que altera a Lei Municipal nº 619, de 20 de agosto de 1975 e dá outras providências;
- 3 - Projeto-de-lei nº 22/77 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel com o casal Olmerindo Bernardini e dá outras providências; e
- 4 - Projeto-de-lei nº 23/77 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel com Olívio Antônio Perin em virtude da implantação da adutora de recalque d'água no Distrito de Monte Belo.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
D.D. Prefeito Municipal
NESTA